



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 14-01-2012 SEÇÃO I PÁG 39

RESOLUÇÃO SMA Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Define o calendário de fechamento do ciclo 2011, no Programa Município VerdeAzul, e dispõe sobre o método de valoração dos passivos ambientais aplicado ao cálculo do Índice de Avaliação Ambiental

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a edição da Resolução SMA nº 36, de 18 de julho de 2011, que estabelece os parâmetros para avaliação dos Planos de Ação Ambiental, para o exercício de 2011, no âmbito do Programa Município VerdeAzul,

RESOLVE:

Artigo 1º - A data limite para o recebimento dos Planos de Ação e o encaminhamento dos documentos comprobatórios digitalizados, referentes às ações ambientais municipais, pertinentes às diretrizes do Programa Município VerdeAzul, será 23 de janeiro de 2012.

Artigo 2º - O método de valoração dos passivos ambientais que será aplicado ao cálculo do Índice de Avaliação Ambiental – IAA, fica estabelecido no Anexo integrante desta Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

(Processo SMA nº 17.651/2011)

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO

CONCEITO E APLICAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL NO ÍNDICE DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Conceito

Os Passivos Ambientais, no Programa Município VerdeAzul-PMVA, correspondem às pendências e/ou imposições legais ambientais de responsabilidade do Município, de acordo com os passivos apurados pelo Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA.

Os Passivos Ambientais considerados nesse Programa estão divididos em dois conjuntos.

O primeiro deles decorre de imposições legais caracterizados pelos custos ambientais incorridos ainda não quitados pela prefeitura, relacionados abaixo:

- A. Existência de áreas contaminadas e penalidades aplicadas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB;
- B. Existência de pendências em relação ao licenciamento ambiental;
- C. Constatação de entulho em Área de Proteção Permanente-APP;
- D. Não cumprimento de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental-TCRA (Licenciamento ou Autuação) e Auto de Infração Ambiental-AIA (impetrado contra a prefeitura).

O segundo grupo de obrigações ambientais caracteriza-se pelas mais recentes condições de coleta e tratamento do esgoto e dos aterros sanitários, refletidos pelas notas, em dezembro de 2011, do Índice de Coleta e Tratamento do Esgoto do Município-ICTEM e Índice da Qualidade de Aterro de Resíduos-IQR. O valor total do Passivo Ambiental que será aplicado sobre o Índice de Avaliação Ambiental-IAA pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, sendo 20 (vinte) deles referentes ao segmento de obrigações legais e os 10 (dez) pontos restantes referentes às condições de coleta/tratamento de esgoto e às condições de aterro de resíduos domiciliares.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

Metodologia de Valoração do Passivos Ambientais

A valoração dos Passivos Ambientais referentes ao segmento das imposições ambientais legais, ainda não quitadas pela prefeitura, será realizada a partir da verificação da eficácia da gestão pública municipal na regularização dos custos ambientais incorridos entre os ciclos 2010 e 2011 do PMVA. Isto é, será avaliada a alteração do número de ocorrências das obrigações legais, de responsabilidade do Poder Público Municipal, apuradas pelo SEAQUA, entre outubro de 2009 a outubro de 2010 e novembro de 2010 a dezembro de 2011, respectivamente, ciclos 2010 e 2011 do Programa Município VerdeAzul.

A aplicação, ou não, dos descontos sobre o valor do IAA, baseados em informações apuradas nos ciclos 2010 e 2011 do PMVA, serão efetuados considerando os seguintes casos:

CASO A - inexistência de obrigações legais ou pendências ambientais;

CASO B - redução do número de obrigações legais ou pendências ambientais; sendo que ainda há a constatação de obrigações legais ou pendências ambientais;

CASO C - verificação do mesmo número de obrigações legais ou pendências ambientais, sendo esse número igual ou maior do que 1 (hum);

CASO D - aumento do número de obrigações legais ou pendências ambientais.

Para os municípios que se enquadrarem no CASO A, não haverá descontos sobre o valor do IAA; para os Municípios que se enquadrarem nos CASOS B, C e D, haverá a aplicação de descontos sobre o valor de IAA, sendo que, esses descontos serão cada vez menores à medida que for constatada a redução do número de obrigações legais e pendências ambientais ao longo do tempo.

As variações dos valores dos descontos, que serão aplicados sobre o IAA para cada uma das modalidades de imposições legais consideradas no Programa Município VerdeAzul estão distribuídas conforme tabela abaixo:



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Tabela I: Relação dos Blocos de Pendências e Obrigações Legais consideradas pelo PMVA e as correspondentes variações de descontos que podem ser aplicados sobre o IAA.

BLOCO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E PENDÊNCIAS AMBIENTAIS	VARIAÇÃO DOS DESCONTOS EM CADA BLOCO
A Áreas contaminadas e Penalidades CETESB	0 - 2
B Pendências Licenciamento	0 - 2
C Entulho em APP	0 - 6
D TCRA não cumprido ou AIA's	0 - 10
VALOR MÁXIMO DA SOMA DE DESCONTOS PODE CHEGAR A	20

Adicionalmente, o segundo grupo de obrigações ambientais que complementam a avaliação dos passivos ambientais pelo PMVA corresponde às mais recentes condições tanto de coleta e tratamento de esgoto quanto do aterro de resíduos domiciliares.

A partir da verificação das notas de ICTEM e IQR, os descontos sobre o valor do IAA podem chegar até 10 (dez) pontos, à medida que houver a constatação de condições inadequadas dos sistemas relacionados ao saneamento ambiental local, conforme Tabela II.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

TABELA II – A segunda parte da nota do passivo ambiental será atribuída em função das notas de ICTEM e IQR, em dezembro de 2011.

<i>ICTEM/IQR</i>	<i>Descontos sobre a nota do IAA</i>
0 a 3	5
3,1 a 4	4
4,1 a 5	3
5,1 a 6	2
6,1 a 7	1
7,1 a 10	0